



PROJETO DE LEI

SÃO FRANCISCO/RO, 20 de fevereiro de 2025.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 14 /2025.

PROJETO DE LEI N. 14 /2025.



Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei Municipal** que “**Dispõe sobre inclusão e alterações no PPA, LDO e LOA, e autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Superavit financeiro até o montante de R\$ 400.257,99 (quatrocentos mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Educação - SEMEC, no orçamento vigente, e dá outras providências.**”

O recurso, objeto do presente Projeto de Lei, visa a criação de Ficha Orçamentaria para receber recurso financeiro visando custear a finalização das obras da Creche Pré Escolar Tipo II, tendo em vista que os mesmos foram abertos no último quadrimestre do exercício anterior, para contratação de empresa especializada, a fim de executar os serviços, haja vista a convocação da empresa segunda colocada, e, por fim, a habilitação e homologação em favor desta.

A adequação orçamentaria das Categorias Econômicas, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, uma vez que o valor não estava previsto; desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente Projeto de Lei, nos termos da nossa Legislação Municipal, e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido, no final, o aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé (RO), 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei n. 14 /2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



“Dispõe sobre inclusão e alterações no PPA, LDO e LOA, e autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro até o montante de R\$ 400.257,99 (quatrocentos mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Educação - SEMEC, no orçamento vigente, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer inclusão e alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, com valor global até o montante de R\$ 400.257,99 (quatrocentos mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Educação - SEMEC, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.25.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT- SEMEC	
02.25.02.	APLICAÇÃO 25%	
02.25.02.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.25.02.12.361.0016.	PROCESSO DE GESTÃO-SEMECELT.	
02.25.02.12.361.0016.1099	TC PACE-Nº10827/2014-CRECHE/PRÉ ESCOLA 002	
4.4.90.51	FICHA: <u>468</u>	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 244.000,00
4.4.90.51	FICHA: <u>469</u>	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 156.257,99
Total do Crédito		R\$ 400.257,99



Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior, no valor global de R\$ 400.257,99 (quatrocentos mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos) se dará através da abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), através de saldos remanescentes de desembolso do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e o valor de R\$ 156.257,99 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos) através de Superávit Financeiro de recurso próprio, e será creditado na ficha 468 e 469.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, que trata esta lei, se dará por Decreto do Poder Executivo, nos termos do artigo 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé (RO), 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**
CPF: 672.81*.**2-8 em 20/02/2025 13:01:32, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1366.7A01.6324.433A.1427, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **72B** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, CPF: 387.06*.**2-0, em 20/02/2025 12:31:27, contendo 672 palavras.

ID: 72B, LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA(20/02/2025 12:31:27) Palavras:672
Cód. Autenticidade: 12U4.4V31.0274.K434.4656 - <https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Código de Autenticidade deste Documento: 12U4.4V31.0274.K434.4656

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left, a signature in the center, and a signature on the right.

ID: 72B, LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA(20/02/2025 12:31:27) Palavras:672
Cód. Autenticidade: 12U4.4V31.0274.K434.4656 - <https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

Almonde